



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**EMENDA Nº 003 - MODIFICATIVA**  
**(Deputado Chico Vigilante)**

***Ao Projeto de Lei nº 1513/2013, que Estabelece regras sobre a proibição de atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, reprimindo o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, denominadas "INGRESSO LEGAL", e dá outras providências.***

Dê-se à Ementa do Projeto epigrafado a seguinte redação:

***Institui o "Ingresso Legal", a ser adotado nas competições esportivas e eventos culturais, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.***

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente Emenda busca-se conferir maior consistência e precisão ao assunto do PL em exame. A técnica do afazer legislativo determina: a ementa é o sumário, ou resumo do projeto, devendo ser redigida de forma clara e fiel ao conteúdo da matéria legislada, destacando o objeto principal do ato normativo. A ementa original contém variáveis importantes presentes no articulado; mas, inadequadas para esta parte do cabeçalho. Apresentamos esta Emenda Modificativa para aprimorar sua técnica, sem modificar substancialmente seu conteúdo.

A expressão "e dá outras providências", inclui, entre outras presentes no articulado, a proibição de atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, e a repressão do aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos, nas competições esportivas e eventos culturais de que trata o Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em        de        de 2015.

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**